



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

## AJUSTES

Campinas, 01 de novembro de 2022.

### TERMO DE DOAÇÃO N.º 059/2022

**Processo Administrativo n.º** PMC.2019.00053360-78

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CEI Brigida Chinágliá Costa

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CEI BRIGIDA CHINÁGLIA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.054.726/0001-20, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados no documento SEI 2051185, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1	ESCANINHO P/ CADEIRINHA DE ALIMENTAÇÃO	1	1.600,00	1.600,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL BB SIL 100L	1	2.030,00	2.030,00
Total				3.630,00

**SEGUNDA – DONATÁRIO**

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

**TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

**QUARTA – DO VALOR**

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais), conforme se depreende das informações no documento SEI 2051185 do processo em epígrafe.

**QUINTA – DO PATRIMÔNIO**

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente.

A minuta deste Termo foi elaborada pela Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ TADEU JORGE, Secretario(a) Municipal**, em 01/11/2022, às 17:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FERREIRA ALVES CARTAGINEZZI, Diretor(a) Educacional**, em 16/11/2022, às 14:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6783858** e o código CRC **2C4AA460**.